

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0028/2024

A Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco - Estado do Espírito Santo, por meio da Controladoria Geral do Município, com **fulcro no inciso V**, do Art. 74 da Lei 14.133/2021, procede a **INEXIGIBILIDADE** de instauração de Procedimento Licitatório para locação de imóvel que será utilizado para o funcionamento da UCCI – Unidade Central de Controle Interno, localizada no endereço: Rua Capitão Antônio Lopes Tatagiba, nº 075, Bairro Irmão Fernandes, Barra de São Francisco - ES. Contratada: **1) NELI OLIVEIRA DE ARAUJO** - CPF Nº 652.646.737-72, no valor anual total de R\$ 16.944,00 (dezesesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais).

Justificativa da Contratação, conforme Parecer Jurídico advindo da Procuradoria Geral: A ausência de licitação, no presente caso, se deriva da impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro imóvel, que não o escolhido. O imóvel em questão, por suas características tais como: localização, dimensão, destinação, entre outras, são relevantes e atendem às necessidades da Administração, de modo que resta inviável a competição.

Além da adequação do imóvel eleito para a satisfação do interesse público específico, existe compatibilidade do valor do aluguel com os parâmetros do mercado.

Por conseguinte, é clareza solar a legalidade da contratação que se pretende, sendo inexigível procedimento licitatório nos moldes do artigo 74, inciso V, da Lei 14.133/21, tendo em vista a inviabilidade de competição. Vejamos:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando
inviável a competição, em especial nos casos
de:

V- Aquisição ou locação de imóvel cujas
características de instalações e de localização
tornem necessária sua escolha."

A contratação será registrada e publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na situação de Inexigibilidade de Licitação, com amparo na legislação supracitada.

Encaminhe-se o presente documento para **RATIFICAÇÃO** pela Autoridade Superior.

Eis a justificativa.

IDCidadES: 2024.012E0700001.10.0028

Barra de São Francisco - ES, 23 de abril de 2024.

WANDERSON MELGAÇO MACEDO
Controlador Geral do Município

DESPACHO ADMINISTRATIVO

RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 74, inciso V, da Lei Federal 14.133/21, bem como no Parecer Jurídico advindo da Douta Procuradoria, **RATIFICA** a Inexigibilidade de licitação para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Publique-se no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Barra de São Francisco/ES, 23 de abril de 2024.

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS
Prefeito Municipal